Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 5273, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 22/12/2023 - Edição nº 1579

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 164.070.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões, e setenta mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R$ 118.829.000,00 (cento e dezoito milhões, oitocentos e vinte nove mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em RR$ 45.241.000,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA), cuja programação consta nos quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte **(Lei 4.320**, art. 2º, § 1º, I) em reais (R$)

I – Administração Direta:

Receitas Correntes…..... R$ 183.102.200,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 27.917.000,00

Contribuições..... R$ 1.743.000,00

Receita Patrimonial..... R$ 1.612.000,00

Receita de Serviços..... R$ 8.811.000,00

Transferências Correntes..... R$ 141.326.000,00

Outras Receitas Correntes..... R$ 1.693.200,00

Receita de Capital..... R$ 119.000,00

Alienação de Bens..... R$ 119.000,00

Subtotal..... R$ 183.221.200,00

II – Administração Indireta:

Autarquia SAEMBA..... R$ 8.870.000,00

Subtotal..... R$ 8.870.000,00

III – Dedução da Receita

(–) Dedução do FUNDEB..... R$ 19.151.200,00

Subtotal..... R$ 19.151.200,00

Receita Total..... R$ 164.070.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (**Lei 4.320**, art. 2º, § 1º, I) em reais (R$)

I – Por Função de Governo:

01 – Legislativa..... R$ 1.275.000,00

04 – Administração..... R$ 17.268.306,31

06 – Segurança Pública..... R$ 1.993.000,00

08 – Assistência Social..... R$ 5.908.000,00

10 – Saúde..... R$ 39.333.000,00

11 – Trabalho..... R$ 140.000,00

12 – Educação..... R$ 63.987.693,69

13 – Cultura..... R$ 1.425.000,00

15 – Urbanismo..... R$ 12.209.000,00

18 – Gestão Ambiental..... R$ 155.000,00

20 – Agricultura..... R$ 142.000,00

23 – Comercio e Serviços..... R$ 152.000,00

26 – Transporte..... R$ 3.985.000,00

27 – Desporto e Lazer..... R$ 1.155.000,00

28 – Encargos Especiais..... R$ 5.672.000,00

99 – Reserva de Contingência..... R$ 400.000,00

Total..... R$ 164.070.000,00

II – Por Órgão e Unidade Orçamentária da Administração

01 Câmara Municipal..... R$ 1.275.000,00

01 01 Câmara Municipal..... R$ 1.275.000,00

02 Prefeitura Municipal de Bariri..... R$ 153.925.000,00

02 01 Gabinete do Prefeito e Assessorias..... R$ 4.790.306,31

02 02 Dir. Serv. Administração..... R$ 6.001.000,00

02 03 Dir. Serv. Finanças..... R$ 8.463.000,00

02 06 Dir. Serv. Saúde..... R$ 39.333.000,00

02 07 Dir. Serv. Educação, Cultura e Esportes..... R$ 67.564.693,69

02 08 Dir. Serv. Ação Social..... R$ 5.910.000,00

02 09 Dir. Serv. Desenvolvimento Econômico e Turismo.....R$ 1.424.000,00

02 10 Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços..... R$ 11.026.000,00

02 11 Dir. Serv. Obras..... R$ 9.116.000,00

02 12 Dir. Serv. Agricultura e Meio Ambiente..... R$ 297.000,00

03 SAEMBA..... R$ 8.870.000,00

03 01 Divisão de Administração e Finanças..... R$ 2.090.000,00

03 02 Divisão Técnica e de Planejamento..... R$ 6.780.000,00

Total..... R$ 164.070.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, conforme o § 1º, artigo 43, da **Lei Federal 4.320, de 1964**, os recursos:

I - do superávit financeiro do exercício de 2023;

II - provenientes de excesso de arrecadação;

III - dos resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e,

IV - do produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 5º Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Art. 6° O valor total das emendas impositivas dos vereadores, constantes dos quadros anexos desta lei (emendas de n° 01 a 130/2023), é de R$ 2.943.306,31 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e seis reais e trinta e um centavos).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Bariri, 22 de dezembro de 2023.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal